



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE JARU - RO
DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14

Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

*"Jarú tem o destino que o migrante quis
Vendo da terra, brotar o fruto,
Do trabalho de um povo feliz".*

*(Antônio Cândido da Silva - Hino do Município
de Jarú)*



Dia: 25/07/2022

Hora: Às 09:00 horas 🕒

Presidente e Corregedora do TRT 14ª Região: Desembargadora
MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Jaru/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022, na modalidade telepresencial, auxiliada pelos seguintes servidores:

EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; **GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; **HERBERT RODRIGUES LOPES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; **PEDRO LUIZ THALER MARTINI**, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; **ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; **ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas **MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA**, Estagiária de Direito, **JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA** e **ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES**, Estagiários de Direito.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000052-64.2022.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA , pelo Diretor de Secretaria JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, todos presentes fisicamente à sede do Juízo. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Unidade Judiciária, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Jaru, os seguintes, todos no Estado de Rondônia.



2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correcionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Raimundo Cantanhêde, n. 1113, Jaru – RO.

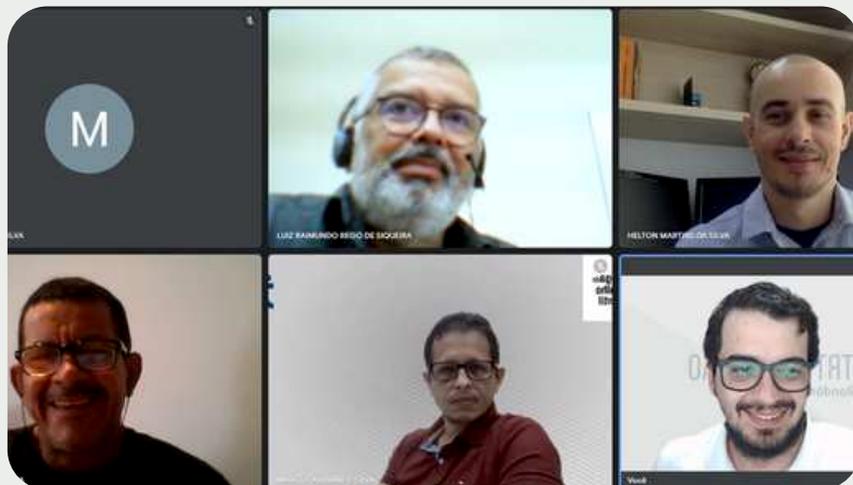


A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade exerce suas atividades na forma híbrida, nos termos da Portaria GP N. 443/2021, com processos tramitando pelo juízo 100% digital e estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar os atendimentos presenciais.

Por força do Ato TRT14/GP N° 009, de 9/12/2021, as Varas do Trabalho observarão os protocolos de biossegurança, mantendo servidor(a) para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade atende ao dispositivo tendo informado que "O atendimento presencial está sendo feito com revezamento entre os servidores, buscando manter sempre ao menos 2(dois) servidores na unidade. E o atendimento virtual vem sendo realizado pela Secretaria Virtual através do link: <https://meet.google.com/api-xaes-zya>"



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (21/07/2021 a 26/07/2022), registram-se os seguintes afastamentos legais da Juiz Titular:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2021	01/07/21	30/07/21	30	-
Férias 2022	10/01/22	29/01/22	20	-
Folgas compensatórias	18/04/22	20/04/22	3	PjeCor n. 0000023-2022
Tratamento de saúde	10/05/22	16/05/22	7	PROAD 26765/2018
Folgas compensatórias	23/06/22	23/06/22	1	PjeCor n. 0000023-2022
Folgas compensatórias	27/06/22	01/07/22	5	PjeCor n. 0000023-2022
Férias 2022	04/07/22	23/07/22	20	-

No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	06/08/21	06/08/21	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 825/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	02/09/21	08/09/21	Exercendo a Titularidade	Portaria N. 913/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	13/09/21	15/09/21	Exercendo a Titularidade	Portaria N. 872/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	20/09/21	22/09/21	Exercendo a Titularidade	Portaria N. 872/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	27/09/21	27/09/21	Exercendo a Titularidade	Portaria N. 872/2021
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	04/10/21	06/10/21	Exercendo a Titularidade	Portaria N. 1005/2021
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	11/10/21	13/10/21	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 1006/2021
ALYSON ALVES PEREIRA	18/10/21	20/10/21	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 1007/2021
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	25/10/21	27/10/21	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 1008/2021
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	10/12/21	10/12/21	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 1266/2021
MAURICIO EVANDRO CAMPOS COSTA	13/01/22	16/01/22	Exercendo a Titularidade	Portaria N. 1273/2021
MAURICIO EVANDRO CAMPOS COSTA	20/01/22	23/01/22	Exercendo a Titularidade	Portaria N. 1273/2021
MAURICIO EVANDRO CAMPOS COSTA	26/01/22	26/01/22	Exercendo a Titularidade	Portaria N. 1273/2021

QUADRO 2

WALMIR AFFONSO JUNIOR	27/01/22	27/01/22	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 75/2022
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO	08/02/22	08/02/22	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 120/2022
MARIA ELIZA ESPINDOLA	03/03/22	03/03/22	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 185/2022
LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	06/04/22	06/04/22	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 297/2022
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	10/05/22	10/05/22	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 400/2022
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	12/05/22	16/05/22	Auxiliar a Titularidade	Portaria N. 400/2022

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Jarú/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES(AS)

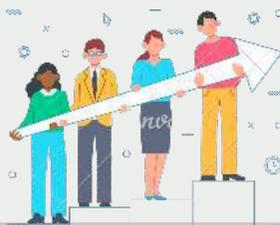
Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:



QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Jean Carullo da Costa Barlatti	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Marcus Adriane e Silva	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Helton Martins da Silva	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Luiz Raimundo Rego de Siqueira	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Secretário de Audiência
-	-	Calculista
João Batista Nogueira	Analista Judiciário, Área: Judiciária - Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal	

Informa a Unidade que o servidor Helton Martins da Silva está afastado em gozo de férias.



4.2 FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30/07/2020, o que tende a modificar-se pelo desenvolvimento de Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, gestado pela Secretaria de Tecnologia e Informação. O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).



4.3 CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho e segundo os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 319, 282 e 215 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 272 processos/ano.



A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 06 (seis) servidores(as), excluídos os oficiais de justiça e incluído o calculista. O atual quadro de lotação é de 05 (cinco) servidores(as), já incluído o oficial de justiça, portanto, em desacordo com o estabelecido na referida Resolução.



4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, como **Grupo 1**, com movimentação processual até **500 processos**; **Grupo 2**, movimentação maior ou igual a **500 processos e menor que 1000**; e **Grupo 3**, com movimentação maior ou igual a **1000**.

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento inferior a 500 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 71.73 (setenta e um ponto setenta e três), valor correspondente ao 3º quartil, o qual indica um desempenho obtido por 25% das unidades, por isso, considerado um valor factível.

A Unidade alcançou 72 (setenta e dois) pontos, valor muito próximo do IPS tido como ideal (71,73), figurando na 7ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, quando figurava na 2ª posição, a Vara do Trabalho de Jaru/RO apresentou declínio.

A metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.





A unidade figurou na 7ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades).



5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

QUADRO 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	9	284	278	15	94,88%
2021	15	217	210	20	90,52%
1º/07/2021 a 30/06/2022	17	212	204	24	89,08%

Cálculo da produtividade $E=(CX100)/(A+B)$

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2022 Pastas Públicas TRT14ª Região Relatórios Gerenciais Das Varas do Trabalho Fase de Conhecimento Produtividade

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correções realizadas neste Regional pela CGJT, apurou-se o seguinte:

QUADRO 5

Movimentação Processual - Conhecimento	2020	2021	1º/6/2021 a 30/06/2022
Processos Recebidos	284	217	212
Processos Solucionados	278	210	204
Julgados por Recebidos	-0,02%	-0,03%	-0,07%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/07/2022 → Recebidos e Julgados → Varas- Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, observa-se que houve diminuição do número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correccional, sendo 284 em 2020; 217, em 2021; e 212, no período correccional. No ano corrente (janeiro a junho), foram recebidos 120 processos.

No tocante ao quadro 4(produtividade), observa-se que, no período correccional, a Unidade apresentou ligeiro decréscimo no seu percentual em 2021 em relação a 2020, panorama que se manteve no período correccional, mantendo-se, porém, com bons índices de produtividade.



Analisando o quadro 5, nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos diminuiu em 2020. Em 2021 e no período correccionado, a Unidade também solucionou menos processos do que a quantidade de processos recebidos. No ano de 2020, o percentual era de -0,02%, chegando a -0,03% em 2021, e ao percentual de -0,07% no atual período correccionado, o que denota estabilidade.

Não obstante, no ano corrente (janeiro a junho), a percentagem de julgados por recebidos apresentou índice de -0,03%, indicando um bom desempenho, motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/07/2021 a 30/06/2022
Vara do Trabalho de Jarú/RO	94,88%	90,52%	89,08%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	81,04%
Média das varas de mesma faixa Processual	90,60%	83,80%	91,42%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Os dados dão conta de que a Unidade apresentou uma pequena diminuição em sua produtividade de 2020 para 2021, ocorrendo mais uma redução no período correccional, quando comparado ao ano anterior. Ressalte-se, contudo, que a Vara correccionada continua apresentando taxa superior às médias do Tribunal e às Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogios.

5.1.2 Taxa de Congestionamento



A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Os dados apontam que:

QUADRO 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2020	33	281	274	41	13,02%
2021	41	213	222	34	13,28%
1º/07/2021 a 30/06/2022	22	211	194	38	16,38%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2022. Consulta: e-Gestão TRT14ª Região 1ª Instância 3-Relatórios Gerenciais Varas do Trabalho Conhecimento Diversos Movimentação Processual Por Região Judiciária Taxa de Congestionamento novo.

No tocante à taxa de congestionamento, houve uma estabilidade do ano de 2020 para o ano de 2021, saído do já excelente índice de 13,02% para 13,28%. Embora tenha sofrido queda de rendimento, no período correccionado, na medida em que atingiu 16,38%, ainda permanece em ótimo patamar.



Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	
Vara do Trabalho de Jarú/RO	13,02%	13,28%	16,38%
Média do Tribunal	24,42%	23,18%	22,09%
Média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	14,94%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] * 100$

Observa-se, dessa feita, que a taxa de congestionamento da Unidade, em 2021, foi menor que as médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, panorama igual se considerado o período correccionado e se comparado ao Tribunal, sendo motivo de satisfação. Contudo, abaixo do desempenho da mediana das Varas de mesma movimentação processual.

5.1.3 Prazos Médios



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

QUADRO 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	1º/07/2021 a 30/06/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	34,51	40,74	39,26
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	18,09	17,21	17,85
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	20,72	25,81	23,50
da conclusão até a prolação da sentença	1,98	3,00	2,52

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/07/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Os dados revelam um aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, de 2020 para 2021, mantida no período correccionado.

O prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência apresentou redução durante de 2020 para 2021, mantendo estável durante o período correccionado.

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, houve aumento de 2020 para 2021, apresentando redução no período correccionado. Por fim, no tocante ao prazo de sentença, houve aumento de 2020 para 2021, porém apresenta gradativa diminuição entre o período correccionado, em níveis de excelência, o que é digno de nota.

Comparando-se o prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2020	2021	1º/07/2021 a 30/06/2022
Vara do Trabalho de Jarú-RO	34,51	40,74	39,26
Média do Tribunal	70,40	80,20	76,85
Média das varas de mesma faixa Processual	80,82	88,83	82,06

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/07/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo. Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No período correccionado, bem como nos dois anos anteriores, a Unidade apresentou prazo médio inferior às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogio.

5.1.4 Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR



QUADRO 11

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000104-93.2021.5.14.0081	29/07/2021	02/08/2021	3
0000124-84.2021.5.14.0081	27/09/2021	30/09/2021	2
0000177-65.2021.5.14.0081	27/10/2021	28/10/2021	1
0000182-87.2021.5.14.0081	05/11/2021	05/11/2021	0
0000189-79.2021.5.14.0081	07/12/2021	07/12/2021	0
0000214-92.2021.5.14.0081	01/02/2022	02/02/2022	1
0000312-14.2020.5.14.0081	02/02/2022	02/02/2022	0
0000049-11.2022.5.14.0081	30/03/2022	30/03/2022	0
0000044-86.2022.5.14.0081	06/04/2022	12/04/2022	5
0000087-23.2022.5.14.0081	30/05/2022	30/05/2022	0
Média apurada			1,2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 1,2 (um vírgula dois) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, tendo a Unidade reduzido o índice apurado na Correição anterior, que foi de 2,0 (dois vírgula zero), bem próximo ao prazo normatizado.



Média do prazo para remessa à conclusão para sentença

1,2 DIA

5.1.5 Da análise de processos por amostragem



conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência de 4 (quatro) processos durante o período correccionado, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000004-07.2022.5.14.0081
0000312-14.2020.5.14.0081
0000061-25.2022.5.14.0081
0000005-89.2022.5.14.0081

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza.



razões finais

O Juízo atendeu ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, nos Processos n^{os}:

0000065-62.2022.5.14.0081
0000052-63.2022.5.14.0081
0000054-33.2022.5.14.0081
0000181-05.2021.5.14.0081

prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n^{os}:

0000183-72.2021.5.14.0081 (acidente de trabalho); 0000087-23.2022.5.14.0081 (portador de doença grave) e 0000055-52.2021.5.14.0081 (idoso)

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n^{os}:

0000036-12.2022.5.14.0081
0000026-65.2022.5.14.0081
0000214-92.2021.5.14.0081
0000049-11.2022.5.14.0081
0000087-23.2022.5.14.0081

liberação dos depósitos recursais

O Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0000032-09.2021.5.14.0081
0000033-91.2021.5.14.0081

expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Por amostragem, foram analisados os processos abaixo mencionados, nos quais se constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPCGJT. A Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

0000290-87.2019.5.14.0081
0000009-63.2021.5.14.0081

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n^{os}:

0000121-32.2021.5.14.0081
0000137-83.2021.5.14.0081
0000095-34.2021.5.14.0081



Constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da CPCGJT, no que toca à regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

processos com
prazos elastecidos

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) Processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item C - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000150-19.2020.5.14.0081



Ajuizamento da ação: 01/07/2020
Sentença proferida em 06/09/2021
TOTAL = 432 dias

Ação Trabalhista proposta em 1º/7/2020, determinada emenda à inicial. Audiência inicial designada para 10/8/2020, às 14 horas, na Sala de Audiências.

Audiência realizada, considerando tratar-se de doença ocupacional, foi determinada a realização de perícia médica. Em 12/11/2021, data marcada para perícia, contudo o reclamante não compareceu. Perícia remarcada para o dia 2/3/2021, laudo pericial entregue no dia 5/3/2022. Em 12/5/2021, foi apresentado laudo pericial complementar. Audiência de instrução designada para o dia 25/5/2022, às 9:00h. Redesignada para o dia 7/6/2021, às 9h30min, visando a um possível acordo entre as partes. Audiência de instrução realizada no dia 15/6/2021. Em 22/6/2021, o Juízo determinou, de ofício, nova perícia. Nova perícia designada para o dia 23/7/2021, às 8 horas. Designada nova audiência de encerramento da instrução para o dia 06/09/2021, às 8h30min, realizada a audiência, sendo que as partes litigantes se conciliaram, pondo fim à demanda. Verifica-se que o prazo elastecido se deu em virtude da necessidade de realização de duas perícias, e, ao final, houve conciliação entre as partes litigantes.

2

0000092-79.2021.5.14.0081



Ajuizamento da ação: 13/5/2021
Sentença proferida em 10/5/2022
TOTAL = 362 dias

Ação Trabalhista proposta em 13/5/2021, referente a uma Ação Civil Pública, com pedido de antecipação de tutela inibitória, pelo Ministério Público do Trabalho em face do Município de Jarú/RO, referente a dano moral coletivo.

Audiência inicial designada para 15/6/2021, às 8h30min. Audiência de instrução designada para o dia 21/7/2021, às 10 horas. Realizada a audiência, com a anuência do MPT, foi concedido prazo ao Município para a elaboração de uma proposta de acordo. Em 10/8/2021 o Município apresentou proposta de acordo por escrito. Foi concedido prazo de 30 dias para o MPT se manifestar, atendendo a requerimento e ante a complexidade da matéria. Manifestação do MPT sobre a proposta em 27/7/2021. O Município requereu, em 19/11/2021, que o MPT fizesse a inspeção in loco, o que foi deferido em 22/11/2021. O MPT marcou a inspeção para o dia 11/1/2022. O Laudo de inspeção foi juntado em 19/3/2022. Designada audiência para instrução processual no dia 28/4/2022, às 10h30min, em audiência foi pactuada uma conciliação com cláusulas de cumprimento continuado pelo Município. Redesignada para o dia 10/5/2022, às 13h, para o encerramento da instrução, ou homologação do acordo após o Prefeito avaliar as cláusulas do acordo. Nesta audiência de encerramento de instrução, houve homologação de acordo entre as partes, ante a anuência do prefeito Municipal. Justificada a dilação do prazo em função da complexidade da causa, do prazo em dobro para ambas as partes e do acordo com obrigações continuadas pelo Município.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Produtividade

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	1º/07/2021 a 30/06/2022
Liquidações iniciadas	33	22	24
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	30,51	40,77	66,50

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/07/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	1º/07/2021 a 30/06/2022
Vara do Trabalho de Jararaca/RO	30,51	40,77	66,50
Prazo médio na liquidação no Tribunal	85,98	65,89	68,15
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	39,16	45,77	42,47

FFonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/07/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau

De 2020 a 2021, ainda que o número de liquidações iniciadas tenha reduzido de 33 para 22, voltou a subir para 24 no período correccionado. No que tange ao prazo médio, constata-se que, embora tenha reduzido a quantidade de liquidações nos anos de 2020 para 2021, houve aumento do prazo de 30,51 dias em 2020 para 40,77 dias em 2021, bem como o prazo aumentou para 66,50 dias no atual ciclo correccional, situação que deve ser verificada pela Unidade.

O Quadro 13 também destaca que a Unidade sempre esteve com prazo abaixo da média do Tribunal, o que deve ser reconhecido. Não obstante, no que tange às Varas de mesma faixa processual, no período correccional, o prazo se encontra acima da média verificada, o que deve ser motivo de monitoramento.

Ressalta-se tratar-se de situação similar da ocorrida na correição anterior, na medida em que o aumento das sentenças líquidas, como veremos no tópico a seguir, deixa para a liquidação apenas processo mais difíceis de se liquidar.,

5.2.2 Sentenças Líquidas



Este Regional envida esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.



A propósito, a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 12/07/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que:

dos 47 processos solucionados, com procedência total ou parcial

31 processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 66%.

Referido resultado evidenciou aumento em relação à Correição anterior, que se afigurou em 43,47%.

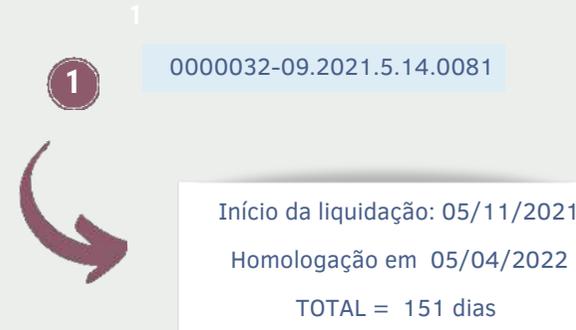
O resultado obtido se manteve acima da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 21,16%, sendo motivo de satisfação.

Ressalta-se que o índice é o terceiro melhor do Tribunal no período, destacando ainda o desempenho da Unidade o fato de não ter se nomeado perito para a realização dos cálculos.

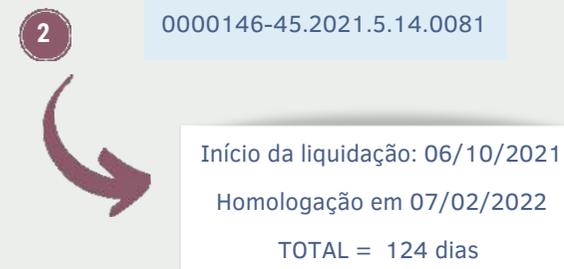


5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 24 processos que compuseram a média de 66,50 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) Processos cujos prazos, no quesito, estavam elasticidos:



A sentença transitou em julgado em 09/09/2021, e a fase de liquidação foi registrada no PJe no dia 05/11/2021. Elaborada a conta de liquidação pelo setor de cálculos, ambas as partes impugnaram os valores. Despacho de 07/02/2022 determinou a intimação da ré para juntar documento legível referente à impugnação. Em 10/03/2022, o Juízo proferiu sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos das partes, de modo que fixou novos parâmetros de cálculo e determinou que a Contadoria refizesse a conta. Retificada a conta, o Juízo homologou os cálculos de liquidação em 05/04/2022, finalizando essa fase processual.





Apresentada a conta pela Contadoria, o autor impugnou os valores apresentados. Em 16/12/2021, o Juízo proferiu sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos do reclamante. Uma vez retificada a conta, o Juízo homologou os cálculos de liquidação em 07/02/2022.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos sobremaneira elásticos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, sendo tal situação motivo de registro positivo.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO



5.3.1 Produtividade



Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO

	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	147	101	146	16	178	58,87%
2021	178	107	160	29	168	56,14%
1º/07/21 a 30/06/22	181	80	163	20	156	62,45%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/07/22

Embora tenha ocorrido redução da produtividade do ano de 2020 (58,87%) para 2021 (56,14%), no período correcional, houve aumento para 62,45%.

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/7/2021 a 30/6/2022
Vara do Trabalho de Jarú/RO	58,87%	56,87%	62,45%
Prazo médio do Tribunal	58,66%	88,42%	80,66%
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	54,67%	69,89%	65,89%

A produtividade da Unidade se mostrou menor que a média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual em 2020, 2021 e no período correccionado.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa



QUADRO 16

	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
Ano 2020	87	74	-14,9%	71	-18,4%	193	36
2021	61	78	27,9%	80	31,1%	195	19
1º/07/21 a 30/06/22	58	67	13,43%	74	-12,16%	200	22

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/07/2022 Execução-E execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

A Unidade diminuiu seu acervo processual de execuções pendentes, o que é digno de nota. Ademais, manteve índices elevados e positivos de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas nos períodos de 2021 e correccionado, sendo tal situação motivo de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	87	342,93	79	74	297,78	103,22	178	520,75	169,55
2021	61	322,65	87,11	78	405,69	114,44	195	462,56	141,55
1º/07/2021 a 30/06/2022	65	290,37	49,88	76	346,25	97,77	200	465,75	134,11

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 06/07/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

A Unidade vem, no ano de 2021 e no período correccionado, encerrando mais execuções que as iniciando, resultado este que reflete diretamente no desempenho aferido no quadro 18. A quantidade de encerramento das execuções aumentou de 2020 (74) para 2021 (78), com redução no período correccional (76), com índice inferior às médias das Varas Similares e do Regional. Acrescenta-se que houve estabilidade no tocante às execuções pendentes.

2020 ↓ 2021 ↑

estabilidade no número de execuções pendentes



5.3.3 Execuções extintas



Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro, discriminando-as:

QUADRO 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1º/07/21 a 30/06/22
Execuções extintas por acordo	19	33	16
Extintas por pagamento do crédito do exequente	33	36	35
Extintas por aplicação da prescrição	2	11	13
Outras formas de extinção	53	53	27

Fonte: Antigo Portal e-Gestão no dia 05/07/2022 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

A Unidade aumentou o número de extinções por meio de acordo nos dois primeiros períodos analisados, mantendo-se estável no período correccional. Quanto à extinção por outras formas, embora tenha apresentado estabilidade de 2020 (53) para 2021 (53), reduziu o número, no período correccionado (27).

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.



QUADRO 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/07/2021 a 30/06/2022
Vara do Trabalho de Jaru/RO	705,59	1.097,39	1.246,95
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	724,55
Varas de mesma faixa processual	1.290,48	947,61	997,89

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/07/2021 a 30/06/2022
Vara do Trabalho de Jaru/RO	1.037,11	1433,29	1482,17
Prazo médio no Tribunal	1099,98	807,52	1027,19
Varas de mesma faixa processual	1598,19	1444,76	1592,08

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que a Unidade aumentou o índice de 2020 (705,59) para 2021 (1097,39), com crescimento no período correccionado (1246,95).

Quanto ao quadro 20, o prazo médio também aumentou de 2020 (1037,11) para 2021 (1433,29), aumentado, igualmente, no período correccionado (1482,17). Não obstante, permanece com melhor prazo que a média das Varas com a mesma movimentação processual.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução



Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT



Nos autos n. 00000196-42.2019.5.14.0081, houve o cumprimento do teor do art. 110 da CPCGJT que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, quando adquiridos em alienação judicial.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT



Foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução, no seguinte Processo: 0000210-55.2021.5.14.0081. Neste, constata-se o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito.



Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT



Há extinção de algumas execuções pela prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000111-95.2015.5.14.0081 e 0000003-71.2012.5.14.0081, que foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. A suspensão de 01 (um) ano não foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento em atendimento ao normatizado.



“ **Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT** ”

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO - não foram identificados processos arquivados, com valores disponíveis, o que é motivo de elogios e reconhecimento.

00 PROCESSOS ARQUIVADOS
CUJAS CONTAS JUDICIAIS POSSUEM
VALORES DISPONÍVEIS ACIMA DE
R\$150,00

“ **Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT** ”

Verifica-se que, nos autos nº. 0000301-24.2016.5.14.0081, os créditos remanescentes foram transferidos para outro processo (0228-47.2019.5.14.0081), nos moldes previstos no §1º do art. 121 da CPCGJT, procedimento digno de nota.

“ **Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT** ”

Constata-se, quanto à Unidade, o cumprimento da normativa inserta no art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000392-51.2015.5.14.0081 e 0000100-66.2015.5.14.0081, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

“ **Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT** ”

Ao examinar, por amostragem, os Processos nºs. 0000336-18.2015.5.14.0081 e 0000385-88.2017.5.14.0081, constatou-se que o Juízo da Unidade utiliza com regularidade os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da CPCGJT.

“ **Procedimentos em relação à Execução Provisória quando do trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT** ”

Pela análise dos processos de execução provisória nº 0000301-24.2016.5.14.0081 e 0000228-47.2019.5.14.0081, verifica-se que a Unidade tem observado o procedimento expresso no normativo, na medida em que procedeu o arquivamento dos autos principais e conversão da execução provisória.

5.3.6 Dos processos analisados na fase de execução



No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, alguns processos chamam atenção, de acordo com os dados do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:



Relatório extraído do sistema e-Gestão

0010241-18.2013.5.14.0081

prazo de 3.031 dias, entre o início (28/11/2013) e o encerramento da execução (17/13/2022).

O referido processo foi incluído em pauta para o dia 25/10/2013, sem conciliação. Proferida a sentença sem impugnação, e encaminhado o feito ao setor de cálculos, o magistrado homologou os cálculos 03/12/2013. A reclamada não pagou o crédito do exequente e foi determinada a utilização das ferramentas de execução. O juízo determinou a suspensão da execução até o dia 14/4/2015, tendo em vista que a parte interessada permaneceu silente. No dia 15/6/2015, foram realizadas novamente pesquisas patrimoniais, o que resultou frutífero (RENAJUD). O juízo pediu para que a exequente se manifestasse sobre a penhora. Todavia, ficou-se inerte novamente, e o Juízo determinou o arquivamento do feito pelo decurso do quinquídio prescricional no dia 19/9/2016. Processo desarquivado no dia 14/12/2021. Novamente, solicita a manifestação da exequente, e, mais uma vez permaneceu inerte. Sentença proferida no dia 17/3/2022 por prescrição intercorrente. Arquivado definitivamente no dia 23/3/2022.

Relatório extraído do sistema e-Gestão

00000100-66.2015.5.14.0081

prazo de 2590 dias, entre o início (18/5/2015) e o encerramento da execução (20/6/2022).

Decisão de 25/05/2015 homologou os cálculos de liquidação e determinou o início da execução. Após várias tentativas de satisfação do crédito, o processo foi arquivado provisoriamente, em 16/09/2016. Desarquivamento em 20/3/2019. Após, diante de novas tentativas frustradas de execução, o processo foi incluído em pauta para tentativa de conciliação realizada no dia 17/9/2019, e na qual, portanto, logrou-se êxito.

Todavia, o acordo não foi cumprido. Mais uma vez foram usadas ferramentas de execução, todas negativas. No dia 20/6/2022, o juízo proferiu sentença de extinção da execução por renúncia ao crédito. Autos arquivados definitivamente no dia 28/6/2022.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC



Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da CGJT contida na Ata da última Correição, a disponibilizar aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.



De par com isso, na ADI n. 6556, o Plenário do STF suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Verificou-se que a Vara do Trabalho de Jarú/RO, no ano de 2022, possui 2 (dois) requisições autuadas, dentre os quais 1 (um) parcialmente pago; no que tange o ano de 2021, verificaram-se 27 (vinte e sete) processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento de 26 (vinte e seis). Por fim, referente ao ano de 2020, apurou-se a expedição de RPV em 1 (um) processo, o qual foi quitado.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022



2 precatórios autuados



1 foi pago

2021



27 processos expedidos RPVs



26 foram pagos

2020



1 processo autuado



1 foi pago

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado



Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado no dia 08/03/2022 a todos as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Observa-se a adequação ao referido procedimento, conforme autos n. 0000111-25.2021.5.14.0101 e 0000138-76.2019.5.14.0101.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO N° 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 001/2022



6.1 Fase de Conhecimento

START

Em consulta ao sistema PJe da Unidade Correcionada, por amostragem, considerando os Processos n. **0000062-10.2022.5.14.0081**, **0000094-15.2022.5.14.0081** e **0000057-85.2022.5.14.0081**, constatou-se que estão corretos os registros realizados.

6.2 Fase de Liquidação



Em relação ao início e fim da fase de liquidação, constatou-se a regularidade, na medida em que a Unidade tem por prática registrar o início de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, bem como o fim, com a homologação dos cálculos, como se apurou nos Processos nºs. **0000057-85.2022.5.14.0081**, **0000064-77.2022.5.14.0081** e **0000014-85.2021.5.14.0081**.

6.3 Fase de execução

TO DO

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos Processos ns. **0000098-52.2022.5.14.0081** e **0000084-68.2022.5.14.0081**, verificou-se consistência no lançamento quanto ao início, tendo em vista que a execução foi iniciada logo após trânsito em julgado da fase de conhecimento (sentenças líquidas).

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Demais disso, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, sabe-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve desvincular-se das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CR/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

7.1 PAUTA DE AUDIÊNCIAS



De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a configuração de pauta semanal na unidade ocorre da seguinte forma:

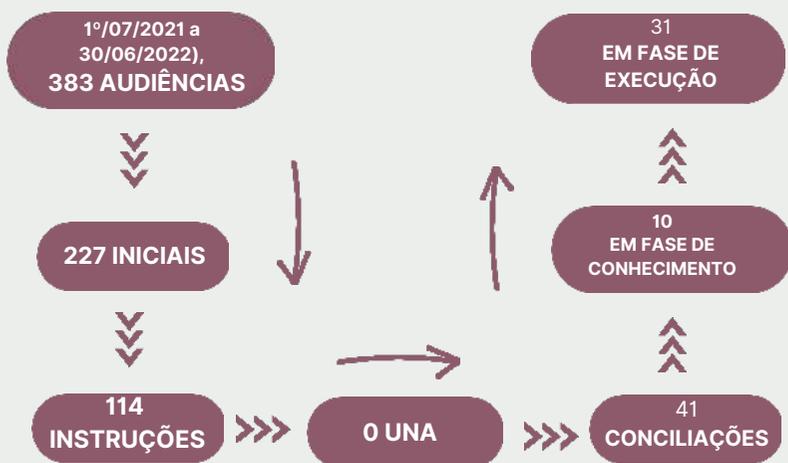
A pauta semanal é realizada ordinariamente às terças e quintas-feiras, sendo o número de dias de audiências definido de acordo com a demanda. Havendo demanda, os outros dias de audiência são designados para audiências.



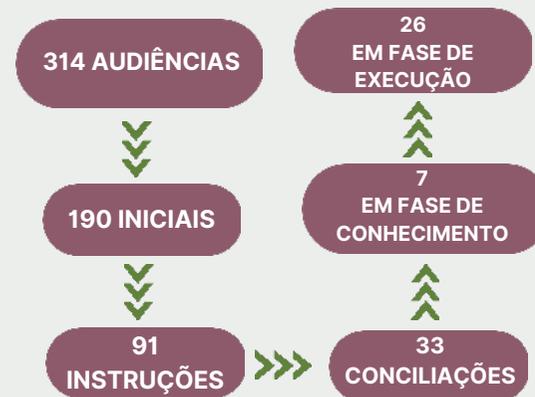
7.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS



No período de referência (1º/07/2021 a 30/06/2022), foram designadas 383 (Trezentas e oitenta e três) audiências, sendo 227 (duzentas e vinte e sete) iniciais, 114 (cento e quatorze) instruções, nenhuma Una, e 41 (quarenta e uma) conciliações; destas, 10 (dez), em fase de conhecimento; e 31 (trinta e uma), em fase de execução - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 14/07/2022: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Designadas.2.1. Consolidação por Vara.



Foram realizadas 314 (trezentas e quatorze) audiências, sendo 190 (cento e noventa) iniciais, 91 (noventa e uma) instruções, nenhuma Una e 33 (trinta e três) conciliações; destas, 7 (sete), em fase de conhecimento, e 26 (vinte e seis), em fase de execução.



QUADRO 21

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		106		106
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		84	100	84
	(A) Total	N/I		190	100	190
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		32	100	32
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		54	100	54
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		5		5
	(B) Total			91	100	91
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I				N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		7	100	7
	(F) Fase de Execução	N/I		26	100	26
	(G) Inquirição de Testemunha	N/I		33	100	33
Total:		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		314	100	314

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 14/07/2022: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.



Percebe-se que houve regularidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, numa diferença total de 69 (sessenta e nove) durante o período correccionado. Se considerada a média, o resultado é de quase 5 (cinco) processos por mês cujas audiências não se realizaram, o que evidencia um bom gerenciamento da pauta, em razão do reduzido número, sendo motivo de satisfação.

5

Processos por mês cujas audiências não se realizaram

A Unidade informa que, cotidianamente, o Juízo tem dado preferência ao cumprimento de intimações por intermédio das ferramentas eletrônicas, como WhatsApp, e-mail. Intimações físicas e pessoais são exceções, somente para casos nos quais não se foi possível localizar contatos eletrônicos das partes.



Frequência de intimações por e-mail

8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz ou juíza titular, do juiz ou juíza auxiliar e do(a) substituto(a) na sede do Juízo.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento por meio da Secretaria Virtual da Unidade, bem como de forma presencial, sempre que necessário.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto %

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 22 - 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	51	59,58%	253

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/07/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23 -2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	107	55,73%	192

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13-07-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 24 -2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-5-2022			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	66	58,93%	112

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13-07-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	19	33	0
Extintas por pagamento	33	36	20
Prescrição intercorrente	2	11	7
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	0	0
Extinção-outras	56	53	2
Total-extintas	111	133	29
Apensamentos	-37	-55	0
Total-encerradas	74	78	29
Percentual de conciliação	25,67%	42,30%	0%

Fonte: E-Gestão em 13/07/2022 1ª Instância 2. Relatórios de Resumo D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples Adicionar Filtro relatório Simples Outros Descrição da Vara (Quantidade)

QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	01	0	0
Liquidações encerradas	39	23	16
Percentual de conciliação	2,6%	0%	0%

Fonte: consulta dia 13-07-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade, observou-se estabilidade, em ótimo patamar, desde 2020, quando possuía índice de 59,68% (cinquenta e nove vírgula sessenta e oito), tendo atingido 55,73% (cinquenta e cinco vírgula setenta e três) em 2021 e 58,93% (cinquenta e oito vírgula noventa e três), no período correionado, o que é digno de registro positivo. Ressalte-se que a Unidade está acima da mediana do Tribunal, cujo índice é de 37,89% (trinta e sete vírgula oitenta e nove por cento) neste ano.

Em relação às conciliações na fase de liquidação, o índice diminuiu comparado a 2020, quando apresentou 2,6% (dois vírgula seis por cento), tendo diminuído para 0,0% (zero vírgula zero por cento) em 2021, mantendo-se em 2022, mas observamos que os acordos tem altos índices nas fases de conhecimento e execução, como veremos a seguir.

Já na fase de execução, o índice apresentou melhora, se comparado o ano de 2020 e 2021, passando de 25,67% (vinte e cinco vírgula sessenta e sete por cento) para 42,30% (quarenta e dois vírgula trinta por cento). No presente exercício, o Juízo homologou 12 (doze) acordos em processos na fase de execução, os quais não foram considerados estatisticamente por ainda tramitarem.

9.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Jaru/RO	159	253	62,85



Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Jaru/RO	116	192	60,42

Quadro 29 - 2022 (1º/01 a 31/05/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Jaru/RO	68	112	60,71

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13-07-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

Constata-se o mesmo panorama do índice de conciliação bruto, com progressão acima da mediana do Tribunal para este exercício, que está em 46,74% (quarenta e seis vírgula setenta e quatro por cento), o que é motivo de satisfação.

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 30 - 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Jaru - 01a Vara	14	42	27	10	05	5	0	10	3	3	1	1	0	4	2	3				62	38	
Soma		42	27	10	5	5	0	10	3	3	1	1	0	4	2	3				62	38	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
Jaru-Vara	01a	14	83	48	23	8	8	0	5	7	0	1	1	0	4	7	0				101	71	0
Soma			83	48	23	8	8	0	5	7	0	1	1	0	4	7	0				101	71	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total					
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa			
Jaru - 01a Vara	14	25	40	7	0	0	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	45	0
Soma		25	40	7	0	0	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	45	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve acréscimo, tendo o número diminuído gradualmente, na média, neste exercício de 2022.

Nesta data, não há processos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.



11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES(AS)

Considerando que o presente indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2020	2021	1º/07/2021 a 30/06/2022
Arrecadação	R\$ 148.722,81	R\$ 122.501,64	R\$ 307.161,65
Valores pagos aos autores	R\$ 2.942.768,2	R\$ 4.698.583,23	R\$ 3.268.728,33

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2022 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve decréscimo em relação aos valores arrecadados, tendo um aumento substancial, se considerado o período correccionado. Reforça, pois, a necessidade da Unidade em incrementar o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

Da análise, observa-se que houve acréscimo nos valores apurados pagos aos(às) autores(as), se comparados os anos de 2020 e 2021, panorama parecido, se considerado o período correccionado, o que, da mesma forma, não exige a Unidade quanto à necessidade do monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.

12. PRAZOS EM GERAL

12.1 PRAZOS DOS JUÍZES



QUADRO 34

Período de Referência 1º/07/2021 a 30/06/2022		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	183	17,85
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	212	44,32
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	203	39,26

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...

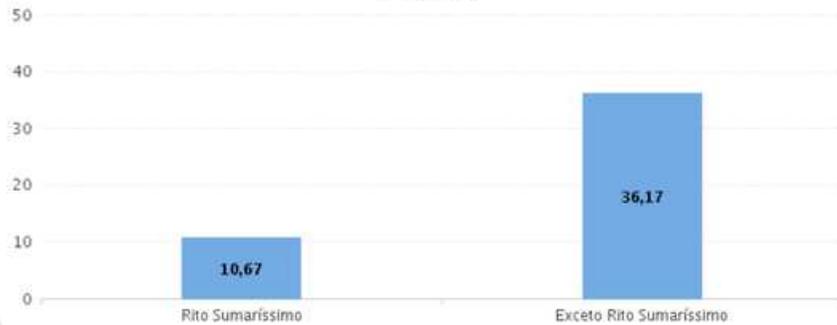




QUADRO 36

Período de Referência 01/07/2021 a 30/06/2022		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	179	23,5

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1 Audiência inaugural



No período de 1º/07/2021 a 30/06/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 15,88 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 19,96 dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve ligeiro aumento, a demonstrar estabilidade, uma vez que, que naquela ocasião, foram apresentados prazos de 13,48 (treze vírgula quarenta e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 18,24 (dezoito vírgula vinte e quatro) dias para os do rito ordinário.

1º/07/2021 a 30/06/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

15,88 dias

para os processos do rito sumaríssimo

19,96 dias

para os processos do rito ordinário

Correição ordinária de 2021

13,48 dias

para os processos do rito sumaríssimo

18,24 dias

para os processos do rito ordinário

12.1.2 Encerramento da instrução



Nos processos com necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 10,67 dias para aqueles que tramitam sob o rito sumaríssimo e 36,17 dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se melhora significativa em ambos os ritos, os quais, naquela oportunidade, eram de 30,17 dias para os do rito sumaríssimo e 98,74 dias para os que tramitam no ordinário, o que é motivo de satisfação.

10,67 dias

Rito Sumaríssimo

36,37 dias

Rito Ordinário

Correição pretérita



30,17 dias

Rito Sumaríssimo

98,74 dias

Rito Ordinário



12.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-06-2021 a 31-05-2022
Vara do Trabalho de Jaru - RO	2,52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Período de Referência 1º/07/2021 a 30/06/2022

Período de Referência: 01/07/21 à 30/06/22

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtdde	Prazo
ALYSON ALVES PEREIRA	8	7,25
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	2	0,5
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	5	1,8
MARIA ELIZA ESPINDOLA	1	5
MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	2	0
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	1	0
RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA	73	2,11
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	1	9
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	4	2
TOTAL	97	2,52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/06/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



1º/07/2021 a 30/06/2022, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

2,52 dias



Correição anterior

2,94 dias

12.1.3 Prazos para despachos



No período de 1º/07/2021 a 30/06/2022, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,83 (zero vírgula oitenta e três) dias na fase de conhecimento; 0,17 (zero vírgula dezessete) dias na fase de liquidação; e de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,44 (zero vírgula quarenta e quatro) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.



12.1.4 Sentenças pendentes



Em observância do artigo 29, V, da CPGJT, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão, com dados atualizados até 30/06/2022, a inexistência de processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso.

Ademais, assinale-se, ainda, que os(as) Magistrados(as) atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016).

No último dia de Correição, constata-se a inexistência de processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, nem tampouco na fase de execução.

12.1.5 Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/06/2022, existe na Unidade a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:



QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	2	8,33
2021	1	0,24
2022	21	87,5
TOTAL	24	100 %

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3-Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1-Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramitam, ainda, no Juízo, sem solução, 2 (dois) processos ajuizados em 2020, 01 (um) processo ajuizado em 2021, e 21 (vinte e um) processos ajuizados em 2022, o que atesta certa regularidade, muito embora seja um cenário desfavorável em relação à Correição anterior e que os dois processos ajuizados em 2020 (000143-27.2020.5.14.0081 e 000292-23.2020.5.14.0081), vem impactando negativamente em diversos indicadores.

Durante os trabalhos correccionais, apurou-se que, até 26/07/2022, os processos pendentes de julgamentos observam o seguinte panorama: 2 (dois) ajuizados em 2020, 1 (um) de 2021 e 18 (dezoito) de 2022.

Ressalte-se que o processo 000143-27.2020.5.14.0081 retornou do TRT para novo julgamento, o que implicará na realização de perícia já designada. O processo 0000292-23.2020.5.14.0081 foi ajuizado em 12/11/2021 e teve diversas intercorrências para realização da perícia psiquiátrica. A perícia já foi realizada e está no prazo para as partes se manifestarem acerca do laudo complementar. A União é parte, o que também implica em elastecimento dos prazos.

12.2 PRAZOS DA SECRETARIA



12.2.1. Prazos para conclusões



O prazo médio para a conclusão dos processos foi de 1,50 (um vírgula cinquenta) dias na fase de conhecimento; 1,00 (um) dia para fase de liquidação e 4,00 (quatro) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 2,17 (dois vírgula dezessete). Ressalta-se, no particular, que durante os períodos de afastamento do Juiz Titular, as designações de Juízes Substitutos nem sempre ocorre de forma ininterrupta, acarretando impedimento temporário quanto a remessa imediata à conclusão, o que justifica o prazo apurado.



2,17 dias

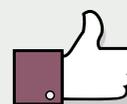
prazo médio total



12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



O prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,00 (zero) dia nas fases de conhecimento, liquidação e execução, o que resulta num prazo médio total de 0,00 dia, o que deve ser elogiado.



0,0 dias

prazo médio total



Conclui-se que os prazos para despacho (12.1.6), assim como os de cumprimento das determinações (12.2.2), estão em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de reconhecimento. Todavia, o prazo para conclusão das fases processuais (12.2.1) precisa ser melhorado para atender o prazo normatizado"



13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juizes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juizes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à Vara do Trabalho de Jarú/RO, calculados com base na última atualização do sistema (1º/04/2021 a 31/03/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 40

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	0,5012
Vara do Trabalho de Jarú/RO	0000 a 0500	0,0574	0,2431	0,3986	0,3223	0,4993	0,2921	17º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (26 Varas):

QUADRO 41

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	0,5753
Vara do Trabalho de Jarú/RO	0000 a 0500	0,1370	0,2678	0,4940	0,3988	0,3542	0,3303	9º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	0,5012
Vara do Trabalho de Jarú/RO	0000 a 0500	0,0574	0,2431	0,3986	0,3223	0,4393	0,2921	115º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

QUADRO 43

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	0,5157
2018	0,0234	0,3320	0,5190	0,3174	0,4450	0,3274	192º
2019	0,0118	0,1549	0,5330	0,2280	0,4338	0,2723	61º
2020	0,0137	0,1597	0,3970	0,2564	0,4097	0,2473	42º
2021	0,0391	0,2400	0,4280	0,3251	0,4388	0,2942	137º
1º/04/21 até 31/03/22	0,0574	0,2431	0,3986	0,3223	0,4393	0,2921	115º

Os dados revelam que a Unidade oscilou de desempenho nos anos apurados, obtendo sua melhor posição em 2020 (42ª). Não obstante, verificou-se melhora do desempenho atual quando comparado ao ano de 2021, já que passou da 137ª colocação para a 115ª posição no âmbito nacional. Ressalte-se que sempre integrou o 1º quartil de desempenho. No âmbito das Varas por faixa de casos novos (0000 a 0500), apurou-se que a Unidade está na 9ª colocação, ao passo que, no âmbito regional, na 17ª posição.

115ª posição com dados atualizados até 31/03/2022.

14.2. ÂMBITO REGIONAL



De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

QUADRO 44

Classificações nos últimos seis meses	
Janeiro/2022	6ª
Fevereiro/2022	6ª
Março/2022	8ª
Abril/2022	12ª
Mai/2022	14ª
Junho/2022	16ª

No âmbito regional, a Unidade permanece com oscilações, entre a 16ª e a 6ª posição. Em maio e junho de 2022, apresentou colocação mais desfavorável a ocupar a 16ª. A Corregedoria acredita ser natural a oscilação apresentada, diante de inúmeras variáveis, mas também confia que a Unidade buscará meios para otimizar seu desempenho.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao **Juízo 100% Digital**, instituído por meio da Resolução n. 345/2020 do CNJ, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 86/2020.



A Unidade exerce suas atividades em formato híbrido, a obedecer os normativos vigentes. A escolha pelo Juízo 100% Digital é faculdade exercida pelo(a) autor(a) no momento da distribuição da ação. A oposição deve ser levada a efeito até a contestação.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021



Para o ano 2021, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pela então Presidente TST e do CSJT, Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março. Ressalte-se que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).



Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Jaru/RO	97,66%	107,53%	116,03%	55,99%	100%	100%	75,37%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

A Unidade cumpriu a presente Meta, com utilização da cláusula de barreira, alcançando a porcentagem de 97,66%. Esse resultado foi superior ao do Tribunal, que foi de 96,05%.

Meta 2 Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Aponta-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79% .

Meta 3 Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade atingiu a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 116,03%, superior ao índice do Regional, que foi de 75,96%, e entre os melhores do Tribunal, o que é motivo de satisfação.

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Utilizando-se da cláusula de barreira, constata-se o cumprimento da meta em 2021, com percentual de cumprimento de 55,99%, bem aquém do índice do Regional, que foi de 101,54%.

Meta 11 Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.



A Unidade alcançou 100% de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Os valores de IAM da Unidade, para as metas com cláusula de barreira, foi de 100,00 %, o que é motivo de satisfação, bem como, sem cláusula de barreira, foi de 75,37%.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022



Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, que os resultados foram calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Jaru/RO	95,83%	100,36%	105,04%	103,74%	100%	98,96%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

A Unidade vem cumprindo a presente Meta, valendo-se da cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 95,83%, resultado superior ao índice geral, que é de 91,28%, o que é motivo de satisfação e deve ser reconhecido.

Meta 2 Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

No caso em tela, a Unidade cumpriu a Meta, com percentual equivalente a 100,36%, o que se anota como positivo e digno de elogios, embora inferior ao índice do Regional, qual seja, 105,67% .

Meta 3 Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade cumpriu a Meta 3, apresentando índice de 103,04%, pouco inferior ao índice geral, de 106,01%.

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.



Anota-se o cumprimento da Meta 5, com índice de 103,74%, sendo que o índice geral é de 124,79%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira, foram de 100,00 %, digno de nota, bem como, sem cláusula de barreira, foram de 98,96%.

17- PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Em vista da parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, iniciada no exercício anterior, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

A Secretaria da Unidade informou que não houve a necessidade de solicitação de apoio durante o período correccionado.

18- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

O Diretor de secretaria informa que, com o intuito de imprimir maior celeridade aos processos, a Secretaria, por vezes, entra em contato com os patronos da parte reclamante, para que este informe se possui algum contato eletrônico para notificação, pois, corriqueiramente, a parte, na inicial, embora não o informe, possui o contato eletrônico.

A unidade busca sempre lançar no PJe os links das videoconferências no campo próprio de designação de audiência. O que garante o acesso ao link às partes, advogados estagiários e terceiros quando a pauta é pesquisada no site do TRT14.

Caso a parte atrase, a revelia ou arquivamento só é declarada após a tentativa de contato por whatsapp e/ou ligação telefônica para a parte. A ligação é feita pelo telefone institucional.



19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), estabelecido por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101/2016, a Unidade informa que O juízo tem adotado a preferência pelas intimações eletrônicas, o que impacta diretamente no consumo de papel, combustível e gastos com Correios.





20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagado, o Diretor da Secretaria em exercício informou que a unidade procedeu atividades do Justiça do Trabalho vai à Escola, tendo visitado a sede do IFRO em Jaru. Além disso, houve visita ao Lar do Idoso, entidade beneficente para a qual foram destinados alguns valores de multas, conforme Processos: 0000176-80.2021.5.14.0081, 0000082-35.2021.5.14.0081 e 0000164-66.2021.5.14.0081.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que acessa regularmente o PjeCor para acessar as intimações, o que é confirmado por consultas diárias ao sistema.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correccionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 0000089-28.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correccional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos n. 0000089-28.2021.2.00.0514, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na Ata anterior. A Secretaria da Corregedoria realizou reunião com a equipe com o intuito colaborativo, a qual ocorreu após a apresentação de respostas complementares pela Unidade (Id. 1139136).

Realizadas as análises atualizadas quanto ao desempenho da Unidade, em confronto com as novas informações prestadas, apurou-se que todas as recomendações constantes na Ata de Correição, que até não eram tidas como parcial ou integralmente, foram consideradas satisfatórias.

Realizadas as análises atualizadas quanto ao desempenho da Unidade, em confronto com as novas informações prestadas, apurou-se que todas as recomendações constantes na Ata de Correição, que até então eram tidas como parcial ou integralmente não cumpridas, foram consideradas satisfatórias (Id. 1139138).

No despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas, expressamente, as congratulações à Vara do Trabalho de Jaru/RO pelo empenho e dedicação, o que, há algum tempo, leva a Unidade a ocupar lugar de destaque em âmbito regional e nacional (Id. 1139145).

Portanto, tendo em vista o resultado supra, nada há que ser considerado nesse ponto da Correição, devendo o Juízo continuar envidado esforços com vistas a manter desempenho satisfatório.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade, o que ocorreu no primeiro dia dos trabalhos, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correccional participativo, com enfoque no TRT da 14ª Região como um todo, a Vara do Trabalho de Jaru-RO registrou os seguintes apontamentos:

Quanto ao aumento de prazo em execução, seria interessante analisar este prazo médio observando que houve também a solução de execuções antigas por pagamento. De fato, a média de execuções encerradas aumentou, mas porque solucionamos execuções muito antigas com pagamento. Fica evidente no quadro 14, que a unidade vem buscando reduzir o acervo de execuções pendentes de baixa. Na prática, busca-se a entrega da prestação jurisdicional da maneira mais satisfatória possível: a satisfação da execução. Assim, é importante assinalar que o pagamento da execução de processos antigos resultou no incremento do prazo médio da execução.

Quanto ao aumento de prazo em execução, seria interessante analisar este prazo médio observando que houve também a solução de execuções antigas por pagamento. De fato, a média de execuções encerradas aumentou, mas porque solucionamos execuções muito antigas com pagamento. Fica evidente no quadro 14, que a unidade vem buscando reduzir o acervo de execuções pendentes de baixa. Na prática, busca-se a entrega da prestação jurisdicional da maneira mais satisfatória possível: a satisfação da execução. Assim, é importante assinalar que o pagamento da execução de processos antigos resultou no incremento do prazo médio da execução.

Por fim, a Unidade informou a extrema necessidade de que o Tribunal forneça quites multimídias (câmera e microfone), haja vista que são necessários para atendimento virtual e que em reiteradas solicitações ao Setor necessário, não obteve sucesso.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações, destacando que, nelas, integram também aquelas cujo desempenho aferido foi satisfatório, ressaltando, tão-somente, a necessidade de manutenção:

24.1 Recomendações ao Juízo.



a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de frear a tendência de queda no que tange à produtividade e taxa de congestionamento, buscando se manter no nível da mediana do Tribunal e Varas Similares;



b) Busque manter a tendência de estabilidade e melhora dos prazos médios apurados na fase de conhecimento, em bons níveis, conforme apontado no item 5.1.3;



c) Mantenha o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;



d) Persevere a atender aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais;



e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;



f) Mantenham-se os esforços para prolação de sentenças líquidas, mantendo-se no ótimo patamar aferido;



g) Continue a aderir aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando, inclusive, seu incremento;



h) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;



i) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;



j) Empreenda esforços no sentido de manter os ótimos índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 9;



k) Continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;



l) Mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.7;



m) Busque manter o desempenho até o final do exercício 2022, em cenário de cumprimento integral das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A) Observância do horário de expediente do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, atentando-se, ainda, que esteja, no **mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min**, ininterruptamente, com a manutenção do atendimento presencial.

B) Monitoramento do denominado **expediente digital**, conforme previsão do ATO TRT14/GP N° 006/2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD;

C) Observância do estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como da prática do impulsionamento regular dos feitos, com vistas à **celeridade processual**;

D) Atendimento ao procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, estando bem próxima ao cumprimento. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

E) Observância do art. 104 da CPCGJT. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continue a expedir os alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstendo de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o respectivo cumprimento.

F) Adoção, quando necessário, de **medidas de monitoramento** com vistas a evitar elastecimentos de prazo de processos pontuais, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo;



G) Monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, **buscando frear a tendência de queda, mantendo-se assim com prazo abaixo da mediana do Tribunal e varas similares**

H) **Intensificação da tendência de crescimento** com vistas a atingir o patamar da mediana do Tribunal e Varas Similares;

I) Adoção de medidas para a **redução dos prazos praticados na fase de execução**, os quais encontram-se em gradativo aumento, com foco na mediana do Tribunal e Vara Similares;

J) Utilização constante da valiosa ferramenta disponível do **PROJETO GARIMPO**, além do preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com a finalidade de detalhar as referidas soluções;



K) Utilização do **modelo de certidão de inexistência de pendências** disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, possibilitando a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

L) Empreendimento de esforços para a manutenção do cumprimento do disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando **exaurida a prestação jurisdicional**, bem como adotar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

M) Adoção do procedimento previsto no art. 121 da CPCGJT, quanto ao saldo existente em conta judicial e a liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando **ampla pesquisa ou justificada dispensa**;

N) Quando aplicável, a observância do disposto no art. 162, da CPCGJT, quanto ao **procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal**, com o arquivamento definitivo;

O) Observância dos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no **portal do TRT 14**;



P) Correto emprego do disposto na **RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022**, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

Q) Mantenha-se buscando efetivação das intimações pelos meios eletrônicos, e somente em caso de extrema necessidade de envio de intimações pela ECT, atente-se ao custo benefício do tipo de documento a ser expedido;

R) Manutenção do Emprego de medidas necessárias ao **monitoramento dos valores arrecadados e pagos** aos(às) autores(as), conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

S) Adote medidas para o incremento do desempenho quanto à conclusão dos autos para análise do Juízo, buscando atender o prazo normatizado (art. 228 do CPC/2015). Deverá, ainda, buscar a manutenção dos bons índice praticados para cumprimento dos comandos judiciais;

T) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

U) Monitoramento permanente do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE– conquanto anotado no item 17;

V) Continuidade quanto à **rotina diária de consulta ao PjeCor**, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência.

24.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional:



Inserir no portal de boas práticas e proceder ciência à Unidades Judiciárias acerca da experiência compartilhada no item 18 no que se refere ao lançamento no PJe os *links* das videoconferências no campo próprio de designação de audiência, garantindo, assim, o acesso às partes, advogados estagiários e terceiros quando a pauta é pesquisada no *site* do TRT14.

Ademais, que expeça-se Memorando à SETIC com vistas ao atendimento ao solicitado na parte final do item 23.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA



O(A) Magistrado(a) Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000052-64.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem lhe faça às vezes dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO



Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora Presidente e Corregedora realizou reunião com o Excelentíssimo Juiz Titular, Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira.

De forma peculiar, enalteceu a participação nos trabalhos do servidor João Batista Nogueira, Oficial de Justiça Avaliador, que teve a oportunidade de compartilhar momentos com seu filho, Júlio Faez Barros Nogueira, Estagiário de Direito da Secretaria da Corregedoria Regional, o que evidencia que o exemplo ainda se mostra como uma valiosa ferramenta de educação.





Horário de encerramento da Correição: 14h30min



Data: 26 de julho de 2022

Ata assinada: Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região; pelo Juiz do Trabalho Titular Ricardo César Lima de Carvalho Sousa; e pelo Diretor de Secretaria Jean Carlo da Costa Barlatti.

*"Quando crescer, quero ser criança.
Fazer a lua de pipa,
enquanto o solzinho descansa.
Quando crescer, quero ser criança.
Reger vaga-lumes em rima,
fingindo-se estrelas em dança.
Quando crescer, quero ser criança.
E que haja, entre o homem e o menino,
um acordo íntimo".*

(Jairo César)



(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA

Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Jaru/RO

(assinado digitalmente)

JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI

Diretor de Secretaria